



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX.**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017/PMX.**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 048/2017/A.SOCIAL**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11. CEP: 68.557.080, Telefone: (94) 3426-1000, e-mail: nbautocenterxinguara@hotmail.com.

Aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Assistência Social, Inscrito no CNPJ (MF) 14.440.733/0001-51, representado pela sua Secretária de Assistência Social a Sra. **Emilia Souza Carvalho**, brasileira, casada, pedagoga/técnica em educação, portadora do RG nº 1.401.872 SSP/PA, e inscrita no CPF sob nº 328.357.282-87, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 188, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11. CEP: 68.557.080, Telefone: (94) 3426-1000, e-mail:nbautocenterxinguara@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador, **Elivan Pereira Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado cidade de Tucumã - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.435.962-SSPA e do CPF nº. 235.224.702-06. Email: [elivanpbezerra@hotmail.com](mailto:elivanpbezerra@hotmail.com), doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados à distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO**

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/04/2017, com as disposições estabelecidas na Lei





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES, 35,36,37 e 38.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
<b>LOTE Nº 35</b>						
<b>2 - FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY – ANO E MODELO 2012/2012</b>						
01	10	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO	COFAP	220,00	2.200,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			2012			
02	10	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	COFAP	230,00	2.300,00
03	07	UNID.	JOGO DE VELA IGNIÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	NGK	70,00	490,00
04	10	UNID.	JUNTA OMOSETA FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	NAKATA	150,00	1.500,00
05	10	UNID.	MAQUINA DE SUBIR VIDRO DO LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	JAHU	60,00	600,00
06	20	UNID.	MAÇANETA DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	JAHU	40,00	800,00
07	20	UNID.	JOGO DE PASTILHA FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	TRW	60,00	1.200,00
08	10	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	FRAS-LE	30,00	300,00
09	05	UNID.	CUBO DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	HIP FREIO	60,00	300,00
10	05	UNID.	COLAR DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	BRB	60,00	300,00
11	05	UNID.	ESCAPAMENTO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	TUPER	100,00	500,00
12	05	UNID.	SETA DIANTEIRA LD e LE FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	GF	20,00	100,00
13	05	UNID.	SILENCIOSO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	TUPER	100,00	500,00
14	05	UNID.	CABO DE VELOCÍMETRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	EFRARI	40,00	200,00
15	05	UNID.	CUBO TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	HIP FREIO	60,00	300,00
16	05	UNID.	DISCO DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	HIP FREIO	70,00	350,00
17	05	UNID.	TAMBOR DE FREIO 02 FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	HIP FREIO	90,00	450,00
18	05	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	SACHS	100,00	500,00
19	05	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	SACHS	100,00	500,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

20	10	UNID.	CILINDRO DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	VARGA	30,00	300,00
21	10	UNID.	REPARO CILINDRO DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	VARGA	10,00	100,00
22	05	UNID.	CABO ACELERADOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	FANIA	40,00	200,00
23	10	UNID.	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	FANIA	40,00	400,00
24	10	UNID.	PROPETOR MOTOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	JAHU	70,00	700,00
25	10	UNID.	LANTERNA TRASEIRA LD e LÊ FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	GF	80,00	800,00
26	05	UNID.	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	ANROI	250,00	1.250,00
27	10	UNID.	BOMBA GASOLINA FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	MARELI	150,00	1.500,00
28	05	UNID.	PARA BRISA FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	JG VIDRO	250,00	1.250,00
29	05	UNID.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	TITAN	150,00	750,00
30	05	UNID.	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	TITAN	150,00	750,00
31	05	UNID.	TELA FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	TITAN	80,00	400,00
32	05	UNID.	FAROL ESQ. DIREITO. FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	ORGUS	150,00	750,00
33	05	UNID.	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	GF	90,00	450,00
34	10	UNID.	PALHETA LIMPAR PARA BRISA FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	DYNA	30,00	300,00
35	05	UNID.	IGNIÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	WAPSA	100,00	500,00
36	64	UNID.	BUCHA DA BALANÇA DE SUSPENSÃO TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	JAHU	10,00	640,00
37	16	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE DIANTEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	JAHU	10,00	160,00
38	16	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE TRAZEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2012	JAHU	10,00	160,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 35 – R\$ .....</b>						<b>24.750,00</b>
<b>LOTE Nº 36</b>						
<b>FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY – ANO E MODELO 2009/2009</b>						
01	08	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	COFAP	230,00	1.840,00
02	08	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	COFAP	230,00	1.840,00
03	05	UNID.	BALANCA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ EIXO E BUCHA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	NAKATA	150,00	750,00
04	05	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	NAKATA	100,00	500,00
05	05	UNID.	BARRA DE ARTICULAÇÃO DIREÇÃO (AXIAL) FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	SKF	50,00	250,00
06	08	UNID.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	30,00	240,00
07	05	UNID.	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	BOSCH	150,00	750,00
08	08	UNID.	BOMBA GASOLINA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	MARELI	150,00	1.200,00
09	05	UNID.	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	ANROI	250,00	1.250,00
10	32	UNID.	BUCHA DA BALANÇA DE SUSPENSÃO TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	10,00	320,00
11	10	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE DIANTEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	10,00	100,00
12	10	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE TRAZEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	10,00	100,00
13	05	UNID.	CABO ACELERADOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	EFRARI	40,00	200,00
14	10	UNID.	CABO DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	EFRARI	50,00	500,00
15	05	UNID.	CABO DE VELOCÍMETRO	EFRARI	50,00	250,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			FIAT UNO – ANO E MODELO 2009			
16	05	UNID.	CAIXA DA DIREÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	NAKATA	400,00	2.000,00
17	10	UNID.	CALÇO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	20,00	200,00
18	10	UNID.	CAMISA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	MAHLE	40,00	400,00
19	05	UNID.	CHAVE DE SETA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	MARFLEX	150,00	750,00
20	10	UNID.	CILINDRO DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	VARGA	40,00	400,00
21	10	UNID.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	10,00	100,00
22	10	UNID.	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	5,00	50,00
23	06	UNID.	COLAR DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	SKF	80,00	480,00
24	10	UNID.	CORREIA ALTERNADOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	GATES	50,00	500,00
25	10	UNID.	CORREIA DA DISTRIBUIÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	GATES	60,00	600,00
26	05	UNID.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ ROLAMENTO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	30,00	150,00
27	10	UNID.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	25,00	250,00
28	05	UNID.	CUBO DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	HIP FREIO	60,00	300,00
29	05	UNID.	CUBO TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	HIP FREIO	60,00	300,00
30	05	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	LUK	100,00	500,00
31	05	UNID.	DISCO DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	HIP FREIO	70,00	350,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

32	03	UNID.	ESCAPAMENTO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	SICAP	100,00	300,00
33	05	UNID.	ESPELHO RETROVISOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	TITAN	90,00	450,00
34	05	UNID.	FAROL ESQ. DIREITO. FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	ORGUS	150,00	750,00
35	15	UNID.	IGNIÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	WAPSA	70,00	1.050,00
36	05	UNID.	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	3RHO	70,00	350,00
37	05	UNID.	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	WAPSA	40,00	200,00
38	05	UNID.	INTERRUPTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	WAPSA	70,00	350,00
39	10	UNID.	JOGO DE CABO DE VELA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	BOSCH	90,00	900,00
40	15	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	FRAS-LE	25,00	375,00
41	20	UNID.	JOGO DE PASTILHA FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	TRW	50,00	1.000,00
42	15	UNID.	JOGO DE VELA IGNIÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	NGK	60,00	900,00
43	15	UNID.	JOGO DE VELAS (4UNID) FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	NGK	60,00	900,00
44	05	UNID.	JUNTA OMO SINETA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	NAKATA	150,00	750,00
45	12	UNID.	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	7,00	84,00
46	05	UNID.	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	GF	90,00	450,00
47	05	UNID.	LANTERNA TRASEIRA LD e	GF	90,00	450,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			LÊ FIAT UNO – ANO E MODELO 2009			
48	05	UNID.	LUVA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	5,00	25,00
49	05	UNID.	MAÇANETA DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	40,00	200,00
50	05	UNID.	MAQUINA DE SUBIR VIDRO DO LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	70,00	350,00
51	05	UNID.	MIOLO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	WAPSA	20,00	100,00
52	05	UNID.	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA E TRASEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	COFAP	90,00	450,00
53	12	UNID.	PALHETA LIMPAR PARA BRISA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	DYNA	30,00	360,00
54	05	UNID.	PARA BRISA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JG VIDRO	250,00	1.250,00
55	05	UNID.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	TITAN	150,00	750,00
56	05	UNID.	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	TITAN	150,00	750,00
57	10	UNID.	PATIM DE FREIO TRAEIRO C/ LONAS FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	MG FREIO	80,00	800,00
58	08	UNID.	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	SKF	45,00	360,00
59	05	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	LUK	100,00	500,00
60	08	UNID.	POLIA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	NYTRON	20,00	160,00
61	05	UNID.	PROPETOR MOTOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	70,00	350,00
62	08	UNID.	REPARO CILINDRO DE FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	VARGA	10,00	80,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

63	08	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA E TRASEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	SKF	60,00	480,00
64	08	UNID.	SETA DIANTEIRA LD E LE FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	GF	20,00	160,00
65	05	UNID.	SILENCIOSO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	SICAP	100,00	500,00
66	08	UNID.	TAMBOR DE FREIO 02 FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	HIP FREIO	80,00	640,00
67	08	UNID.	TAMPA DO DISTRIBUIDOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	BOSCH	60,00	480,00
68	05	UNID.	TELA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	TITAN	80,00	400,00
69	08	UNID.	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	TRW	50,00	400,00
70	08	UNID.	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	TRW	50,00	400,00
71	05	UNID.	VALVULA TERMOSTATICA RADIADOR FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	WAPSA	100,00	500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 36 – R\$ .....</b>						<b>37.124,00</b>
<b>LOTE Nº 37</b>						
<b>FIAT DOBLO ATACTIV 1.4 – ANO E MODELO 2012/2012</b>						
01	05	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	COFAP	400,00	2.000,00
02	05	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	COFAP	380,00	1.900,00
03	03	UNID.	BALANCA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ EIXO E BUCHA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	DLZ	300,00	900,00
04	05	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	DLZ	200,00	1.000,00
05	05	UNID.	BARRA DE ARTICULAÇÃO DIREÇÃO (AXIAL) FIAT DOBLO – ANO E MODELO	SKF	70,00	350,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			2012			
06	08	UNID.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	JAHU	20,00	160,00
07	04	UNID.	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	BOSCH	150,00	600,00
08	04	UNID.	BOMBA GASOLINA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	MARELI	150,00	600,00
09	04	UNID.	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	ANROI	250,00	1.000,00
10	15	UNID.	BUCHA DA BALANÇA SUSPENSÃO TRAZEIRA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	JAHU	50,00	750,00
11	15	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE DIANTEIRA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	LONIL	30,00	450,00
12	15	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE TRAZEIRA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	LONIL	30,00	450,00
13	05	UNID.	CABO ACELERADOR FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	EFRARI	70,00	350,00
14	05	UNID.	CABO DE EMBREAGEM FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	FANIA	70,00	350,00
15	05	UNID.	CABO DE VELOCÍMETRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	EFRARI	70,00	350,00
16	04	UNID.	CAIXA DA DIREÇÃO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	DLZ	700,00	2.800,00
17	05	UNID.	CALÇO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	JAHU	20,00	100,00
18	10	UNID.	CAMISA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	MAHLE	100,00	1.000,00
19	05	UNID.	CHAVE DE SETA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	MARFLEX	150,00	750,00
20	05	UNID.	CILINDRO DE FREIO FIAT	VARGA	50,00	250,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			DOBLO – ANO E MODELO 2012			
21	10	UNID.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	JAHU	100,00	1.000,00
22	10	UNID.	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	JAHU	100,00	1.000,00
23	05	UNID.	COLAR DE EMBREAGEM FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	SKF	90,00	450,00
24	05	UNID.	CORREIA ALTERNADOR FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	GATES	70,00	350,00
25	05	UNID.	CORREIA DA DISTRIBUIÇÃO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	GATES	60,00	300,00
26	05	UNID.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ ROLAMENTO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	JAHU	100,00	500,00
27	05	UNID.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	JAHU	100,00	500,00
28	05	UNID.	CUBO DIANTEIRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	HIPE FREIO	90,00	450,00
29	05	UNID.	CUBO TRASEIRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	HIPE FREIO	100,00	500,00
30	05	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	SACHS	100,00	500,00
31	05	UNID.	DISCO DE FREIO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	HIPE FREIO	100,00	500,00
32	03	UNID.	ESCAPAMENTO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	SICAP	200,00	600,00
33	04	UNID.	ESPELHO RETROVISOR FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	GF	150,00	600,00
34	04	UNID.	FAROL ESQ. DIREITO FIAT	ORGUS	200,00	800,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			DOBLO – ANO E MODELO 2012			
35	04	UNID.	IGNIÇÃO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	WAPSA	100,00	400,00
36	04	UNID.	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	WAPSA	100,00	400,00
37	04	UNID.	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	WAPSA	100,00	400,00
38	04	UNID.	INTERRUPTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	WAPSA	100,00	400,00
39	06	UNID.	JOGO DE CABO DE VELA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	BOSCH	100,00	600,00
40	08	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	FRASLE	30,00	240,00
41	08	UNID.	JOGO DE PASTILHA FREIO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	TRW	40,00	320,00
42	12	UNID.	JOGO DE VELA IGNIÇÃO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	BOSCH	70,00	840,00
43	12	UNID.	JOGO DE VELAS (4UNID) FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	BOSCH	70,00	840,00
44	08	UNID.	JUNTA OMO SINETA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	NAKATA	200,00	1.600,00
45	12	UNID.	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	JAHU	10,00	120,00
46	04	UNID.	LANTERNA TRASEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	GF	80,00	320,00
47	04	UNID.	LANTERNA TRASEIRA LD e LÊ FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	GF	80,00	320,00
48	06	UNID.	LUVA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	WALHER	10,00	60,00
49	08	UNID.	MAÇANETA DA PORTA	JAHU	50,00	400,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012			
50	08	UNID.	MAQUINA DE SUBIR VIDRO DO LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	JAHU	90,00	720,00
51	04	UNID.	MIOLO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	WAPSA	10,00	40,00
52	04	UNID.	MOLA ASPIRAL DIANT. E TRASEIRA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	COFAP	150,00	600,00
53	12	UNID.	PALHETA LIMPAR PARA BRISA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	DYNA	30,00	360,00
54	04	UNID.	PARA BRISA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	JG VIDRO	700,00	2.800,00
55	04	UNID.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	TITAN	350,00	1.400,00
56	04	UNID.	PARA-CHOQUE TRASEIRO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	TITAN	350,00	1.400,00
57	08	UNID.	PATIM DE FREIO TRAEIRO C/ LONAS FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	FRASLE	100,00	800,00
58	08	UNID.	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	NAKATA	80,00	640,00
59	04	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	SACHS	100,00	400,00
60	08	UNID.	POLIA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	NYTRON	40,00	320,00
61	04	UNID.	PROPETOR MOTOR FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	JAHU	80,00	320,00
62	06	UNID.	CILINDRO DE FREIO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	VARGA	60,00	360,00
63	08	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA E TRASEIRA FIAT DOBLO – ANO E	SKF	60,00	480,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			MODELO 2012			
64	08	UNID.	SETA DIANTEIRA LD E LE FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	GF	40,00	320,00
65	05	UNID.	SILENCIOSO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	SICAP	150,00	750,00
66	08	UNID.	TAMBOR DE FREIO 02 FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	HIPE FREIO	90,00	720,00
67	08	UNID.	TAMPA DO DISTRIBUIDOR FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	BOSCH	50,00	400,00
68	04	UNID.	TELA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	TITAN	90,00	360,00
69	08	UNID.	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	TRW	80,00	640,00
70	08	UNID.	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	TRW	80,00	640,00
71	04	UNID.	VALVULA TERMOSTATICA RADIADOR FIAT DOBLO – ANO E MODELO 2012	WAPSA	100,00	400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 37 – R\$ .....</b>						<b>46.290,00</b>
<b>LOTE Nº 38</b>						
<b>CELTA CHEVROLET 1.0 – ANO E MODELO 2011/2012</b>						
01	08	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	COFAP	200,00	1.600,00
02	08	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	COFAP	150,00	1.200,00
03	08	UNID.	BALANCA SUSPENSÃO TRASEIRA C/ EIXO E BUCHA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	COFAP	150,00	1.200,00
04	04	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	NAKATA	150,00	600,00
05	08	UNID.	BARRA DE ARTICULAÇÃO DIREÇÃO (AXIAL) CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	SKF	50,00	400,00
06	12	UNID.	BATENTE AMORTECEDOR	JAHU	10,00	120,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			DIANTEIRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012			
07	08	UNID.	BOBINA DE IGNIÇÃO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	BOSCH	180,00	1.440,00
08	08	UNID.	BOMBA GASOLINA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	MARELI	150,00	1.200,00
09	04	UNID.	BOMBA ÓLEO LUBRIFICANTE CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	ANROI	250,00	1.000,00
10	10	UNID.	BUCHA DA BALANÇA SUSPENSÃO TRAZEIRA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	25,00	250,00
11	12	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE DIANTEIRA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	10,00	120,00
12	08	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE TRAZEIRA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	10,00	80,00
13	08	UNID.	CABO ACELERADOR CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	FANIA	30,00	240,00
14	08	UNID.	CABO DE EMBREAGEM CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	FANIA	40,00	320,00
15	08	UNID.	CABO DE VELOCÍMETRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	FANIA	50,00	400,00
16	04	UNID.	CAIXA DA DIREÇÃO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	NAKATA	500,00	2.000,00
17	04	UNID.	CALÇO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	20,00	80,00
18	08	UNID.	CAMISA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	MAHLE	100,00	800,00
19	08	UNID.	CHAVE DE SETA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	MARFLEX	150,00	1.200,00
20	08	UNID.	CILINDRO DE FREIO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	BOSCH	30,00	240,00
21	12	UNID.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	10,00	120,00
22	12	UNID.	COIFA DO AMORTECEDOR TRASEIRO CELTA – ANO E	JAHU	10,00	120,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			MODELO 2011/2012			
23	04	UNID.	COLAR DE EMBREAGEM CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	SKF	80,00	320,00
24	08	UNID.	CORREIA ALTERNADOR CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	GATES	40,00	320,00
25	08	UNID.	CORREIA DA DISTRIBUIÇÃO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	GATES	60,00	480,00
26	08	UNID.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ ROLAMENTO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	30,00	240,00
27	08	UNID.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	20,00	160,00
28	04	UNID.	CUBO DIANTEIRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	HIPE FREIO	60,00	240,00
29	04	UNID.	CUBO TRASEIRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	HIPE FREIO	70,00	280,00
30	04	UNID.	DISCO DE EMBRENAGEM CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	SACHS	100,00	400,00
31	04	UNID.	DISCO DE FREIO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	HIPE FREIO	80,00	320,00
32	04	UNID.	ESCAPAMENTO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	SICAP	150,00	600,00
33	04	UNID.	ESPELHO RETROVISOR CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	GF	100,00	400,00
34	08	UNID.	FAROL ESQUERDO E DIREITO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	ORGUS	150,00	1.200,00
35	04	UNID.	IGNIÇÃO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	WAPSA	100,00	400,00
36	04	UNID.	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	WAPSA	80,00	320,00
37	04	UNID.	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	WAPSA	50,00	200,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

38	04	UNID.	INTERRUPTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	WAPSA	80,00	320,00
39	08	UNID.	JOGO DE CABO DE VELA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	BOSCH	100,00	800,00
40	12	UNID.	JOGO DE LONA DE FREIO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	FRASLE	20,00	240,00
41	16	UNID.	JOGO DE PASTILHA FREIO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	TRW	35,00	560,00
42	12	UNID.	JOGO DE VELA IGNIÇÃO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	BOSCH	80,00	960,00
43	16	UNID.	JOGO DE VELAS (4UNID) CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	BOSCH	80,00	1.280,00
44	08	UNID.	JUNTA OMOSETA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	COFAP	120,00	960,00
45	12	UNID.	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	10,00	120,00
46	04	UNID.	LANTERNA TRASEIRA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	GF	80,00	320,00
47	04	UNID.	LANTERNA TRASEIRA LD e LÊ CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	GF	80,00	320,00
48	04	UNID.	LUVA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	WAPSA	10,00	40,00
49	04	UNID.	MAÇANETA DA PORTA LADO DIREITO E ESQUERDO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	60,00	240,00
50	04	UNID.	MAQUINA DE SUBIR VIDRO DO LADO DIREITO E ESQUERDO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	80,00	320,00
51	04	UNID.	MIOLO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	WAPSA	50,00	200,00
52	08	UNID.	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA	COFAP	90,00	720,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

			E TRASEIRA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009			
53	12	UNID.	PALHETA LIMPAR PARA BRISA FIAT UNO – ANO E MODELO 2009	DYNA	30,00	360,00
54	04	UNID.	PARA BRISA FIAT UNO – ANO E MODEL CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JG VIDRO	300,00	1.200,00
55	04	UNID.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	TITAN	150,00	600,00
56	04	UNID.	PARA-CHOQUE TRASEIRO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	TITAN	150,00	600,00
57	08	UNID.	PATIM DE FREIO TRAEIRO C/ LONAS CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	FRASLE	90,00	720,00
58	08	UNID.	PIVO DE SUSPENSÃO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	NAKATA	60,00	480,00
59	04	UNID.	PLATÔ DE EMBREAGEM CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	SACHS	100,00	400,00
60	08	UNID.	POLIA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	NYTRON	40,00	320,00
61	04	UNID.	PROPETOR MOTOR CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	JAHU	70,00	280,00
62	08	UNID.	REPARO CILINDRO DE FREIO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	VARGA	10,00	80,00
63	12	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA E TRASEIRA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	SKF	60,00	720,00
64	08	UNID.	SETA DIANTEIRA LD E LE CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	GF	20,00	160,00
65	04	UNID.	SILENCIOSO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	SICAP	100,00	400,00
66	08	UNID.	TAMBOR DE FREIO 02 CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	HIPE FREIO	80,00	640,00
67	08	UNID.	TAMPA DO DISTRIBUIDOR	BOSCH	50,00	400,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito

			CELTA – ANO E MODELO 2011/2012			
68	02	UNID.	TELA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	TITAN	40,00	80,00
69	08	UNID.	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	SKF	40,00	320,00
70	08	UNID.	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	SKF	40,00	320,00
71	04	UNID.	VALVULA TERMOSTATICA DO RADIADOR CELTA – ANO E MODELO 2011/2012	WAPSA	80,00	320,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE Nº 38 – R\$ .....</b>						<b>36.410,00</b>
<b>TOTAL GERAL R\$ .....</b>						<b>144.574,00</b>

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 144.574,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

#### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;

7.4.1.5 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.6 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

14 – Secretaria Municipal de Assistência Social

04.122.0022.2068.0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
**Gabinete do Prefeito**

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em 12 de abril de 2017.





**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Gabinete do Prefeito**

---

**MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EMILIA SOUZA CARVALHO  
Secretária de Assistência Social  
CONTRATANTE**

---

**J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.  
Elivan Pereira Bezerra - Representante  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**1ª - NOME:** \_\_\_\_\_

**RG.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

**2ª - NOME:** \_\_\_\_\_

**RG.:** \_\_\_\_\_

**CPF.:** \_\_\_\_\_

